Acto nº 187, de 15 de Agosto de 1928.

Commette directamente á Thesouraria o serviço da receita e despeza da Usina Electrica e toma outras providencias.

O intendente municipal de Erechim, etc.

Considerando que para a regularidade do serviço da Thesouraria torna se necessario commetter a essa secção o serviço da receita e despeza da Usina Electrica, até agora sómente feita mensalmente pela secção de Fora e Força,

Considerando que a compra de carvão é lubrificante devem ficar á cargo do funccionario mais em contacto com o pessoal da Usina, para melhor fiscalisação no consumo,

Considerando a conveniencia da folha de pagamento do pessoal ser feita directamente pela Thesouraria assim como o combustivel, para evitar delongas e facilitar-lhes a escripturação,

No uso legal de suas attribuições

Decreta:

Art. 1º A contar desta data, a arrecadação da renda da Usina, provinda de accôrdo com o regulamento em vigôr pelo respectivo cobrador, será entregue directamente pelo mesmo, sob sua responsabilidade, logo após a devida escripturação na secção de Fora e Força ao Thesoureiro da Intendencia.

§ 1º A receita será especificada na demonstração em duplicata que acompanhará a guia de recolhimento assignada pelo cobrador com o "ciente" do fiscal da

Secção.

§ 2º Uma das demonstrações será devolvida pelo Thesoureiro ao cobrador da secção depois de nella passar o competente recibo.

Artº 2º Fica competindo ao auxiliar technico da Usina a attribuição da compra de lenha e lubrificante cujas notas de fornecimento deverão conter sempre o "visto" do director da secção.

Artº 3º Os pagamentos das despezas de que trata o artigo anterior serão satisfeitos directamente pela Thesouraria assim como a folha de vencimentos do pessoal.

Artº 4º Nenhum pagamento será attendido pela Thesouraria desde que não tenha sido previamente autorisado pelo Intendente.

§ unico Todo o documento de despeza apresentado á Thesouraria deve trazer o "visto" do director da secção e o "pague-se" do Intendente.

Artº 5º Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpram-se as communicações devidas.

Intendencia Municipal de Bocchim em Boa Vista, 15 de Agosto de 1928.

Pedro Pinto de Souza
Prefeito Municipal